ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Aprovado(a) na Sessão
Extraordinária
DO DIA 12 Junho 198
José Gerardo de Aguiar
Presidente

Projeto de Lei nº 176/89

Abre Crédito Suplementar para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar até a quantia de NCz$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos), para reforço de dotações orçamentárias, no vigente exercício financeiro.

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação do que trata a presente Lei, assim como as respectivas rubricas serão indicados conformes os Decretos de regulamentação.

Parágrafo único - A Câmara será oficiada do teor dos citados Decretos, para exprimir seu poder fiscalizador.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itabaiana, em 06 de junho de 1989, em 98º da Fundação de Itabaiana, 100º da Proclamação da República, 167º da Independência do Brasil e 200º da Conjuração Mineira.

Sebastião Tavares de Oliveira
- PREFEITO CONSTITUCIONAL -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

J U S T I F I C A T I V A

SÚMULA: Prelativa ao Projeto de Lei, cuja ementa, menciona: "Abre crédito suplementar para fins que especifica e dá outras providências".

C O N S I D E R A N D O

1. A necessidade da suplementação para reforço das dotações orçamentárias, abroquela-se, fundamenta-se nas alterações do Sistema Econômico e Financeiro do país.

2. As oscilações do próprio FPM, interpolando uma fixação monetária, ora incoerente com os fundamentos da administração pública.

3. As distorções da introdução da reforma tributária, eclode efeitos na área sócio-econômica, são fundamentos ariéticos, incisivos , contudentes da existência do Projeto de Lei.

4. O Ofício nº 083/89, enviado por essa douta casa, referiu-se na Justificativa, diretamente ao bojo do Projeto de Lei nº 176/89, portanto, foi reformulado, respeitando augusta decisão dessa excelsa Casa.

./..

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

DO EXPOSTO

Solicitamos aos doutos vereadores, invocando vossas capacitações no trilhar da democracia, apreciação e aprovação do respectivo Projeto de Lei, com a devida urgência, objetivando o relevante valor social e interesse público, num desfecho sábio.

Na certeza de vossas compreensões, louvamos nossa incomensurável admiração a essa respeitável Casa Legislativa.

Atenciosamente

Sebastião Tavares de Oliveira
- PREFEITO CONSTITUCIONAL -